

DECRETO Nº 042/2018

Libera os imóveis caucionados e a garantia hipotecária para execução da pavimentação asfáltica e sinalização viária horizontal e vertical do loteamento denominado "**PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II**", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "I", da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 127, de 22 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 149, de 09 de novembro de 2005, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 1091/2018, por "**FRANÇOLIN - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**", com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.484.398/0001-04, solicitando a liberação dos imóveis caucionados e a garantia hipotecária do loteamento denominado "**PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II**", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde está implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº. 29.573, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

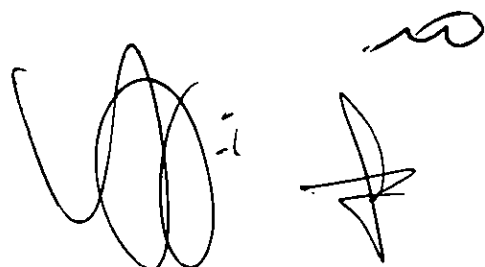
CONSIDERANDO a declaração apresentada pela UMUTRANS – Divisão de Engenharia de Transito, informando que a sinalização viária horizontal e vertical, está concluída conforme projeto e demais normas do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a declaração apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, informando que a pavimentação asfáltica, encontra-se concluída e dentro das normas técnicas exigidas;

DECRETA:

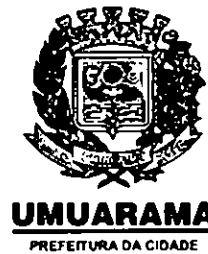
Art. 1º. Fica liberado a caução com garantia hipotecária dos imóveis do loteamento denominado "**PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II**", conforme abaixo relacionados:

a) Pavimentação Asfáltica
data nº. 08 da quadra nº. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO 042 /2018

FL.02


b) Sinalização Viária

data nº. 12 da quadra nº. 8

Art. 2º. As despesas com escritura pública e respectivos registros e averbações referentes às áreas descaucionadas correrão por conta do loteador.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de fevereiro de 2018.



CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal



VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração



ENGº ISAMU OSHIMA
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 28 / Fevereiro / 2018
DE Nº 14.201
UMUARAMA, 28 / 02 / 2018
Stefanmie
DIVISÃO DE ATOs OFICIAIS